



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOM PRINCÍPIO/RS
PROC N <u>529/2025</u>
PROTOCOLADO EM <u>13/11/25</u>
<i>Ramila Schneider</i>

LEI Nº 3.237/2025, de 11 de novembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.**

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o **Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta – CTG - CNPJ nº 90.874.249/0001-19**, a fim de viabilizar a realização do pagamento do ônibus e da nova indumentária das prendas para a final do ENART que acontecerá de 20 a 23 de novembro em Santa Cruz do Sul/RS.

**§ 1º** - A parceria tem por objetivo do pagamento do ônibus e da nova indumentária das prendas para a final do ENART que acontecerá de 20 a 23 de novembro em Santa Cruz do Sul/RS.

**§ 2º** – O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes.

**§ 3º**- Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

*13*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 2º** - A participação do Município na Parceria será limitado em R\$10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), na forma e condições constantes do Plano de Trabalho, objeto do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de novembro/2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

**Art. 3º** - A falta de prestação de contas suspenderá os recursos financeiros referidos no art. 2º e a celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

**Art. 4º** - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO  
7 - CULTURA E TURISMO

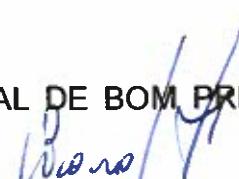
13.392.0205.2520 - Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4509)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

  
**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta – CTG, com vistas ao apoio financeiro destinado ao pagamento do transporte (ônibus) e da nova indumentária das prendas que representarão o Município de Bom Princípio na final do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART, a realizar-se entre os dias 20 e 23 de novembro de 2025, no Município de Santa Cruz do Sul/RS.

O ENART é amplamente reconhecido como um dos maiores eventos culturais do Estado, reunindo representantes de diversas regiões e promovendo a difusão e o fortalecimento das tradições gaúchas. A participação do CTG Porteira Aberta, entidade tradicionalista de comprovada atuação e relevância comunitária, constitui motivo de orgulho para o Município e representa significativa oportunidade de projeção cultural, social e turística.

A parceria proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as relações de fomento entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, possibilitando a execução de ações de interesse público. A celebração do Termo de Fomento será formalizada mediante Plano de Trabalho apresentado pela entidade, contemplando objetivos, metas, cronograma e aplicação dos recursos.

O apoio financeiro do Município, limitado ao valor de R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais), destina-se exclusivamente às finalidades previstas no Plano de Trabalho e tem por objetivo viabilizar a adequada participação do CTG PORTEIRA ABERTA na competição, garantindo condições dignas de deslocamento e representação cultural condizente com a relevância do evento.

Cumpre destacar que, pela natureza específica da ação e pela singularidade da entidade proponente, é inexigível o chamamento público, nos termos autorizados pelo art. 30 da Lei nº 13.019/2014, situação formalmente reconhecida no texto legal.

Assim, considerando a importância cultural, social e institucional da participação do CTG Porteira Aberta no ENART, bem como a regularidade jurídica do instrumento de

18



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

parceria proposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda  
Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vasco Alexandre Brandt".

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

**Prefeito Municipal**